



## **LEI ORDINÁRIA Nº 888**

*de 01 de dezembro de 1983*

**Concede ao Ex-Prefeito Luiz Lins, uma pensão no Valor de 8(oito) salários referência Regional.**

*Concede ao Ex-Prefeito Luiz Lins, uma pensão no Valor de 8(oito) salários referência Regional.*

### **Art. 1º..**

*Fica concedida ao senhor Luiz Lins uma pensão mensal no valor de 8(oito) salários referência Regional.*

### **Art. 2º..**

*Referida Pensão será paga ao beneficiário pela Prefeitura Municipal de Corumba.*

### **Parágrafo único .**

*Ocorrendo falecimento do beneficiário, a pensão reverte-se-a, automaticamente, para o seu cônjuge.*

### **Art. 3º..**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumba-Ms-1 de Dezembro de 1983.*

*Ruy Waldo Albaneze*  
*Prefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 888/1983 - 01 de dezembro de 1983*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*